

## PORTARIA Nº 3.469/SIA, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inscreve o aeródromo privado Pousada Pirá-Açu (AM) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria n° 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2°, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n° 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei n° 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e

*Considerando* o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e

Considerando o que consta do processo nº 00065.056809/2019-50,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:
- I denominação: Pousada Pirá-Açu;
- II código identificador de aeródromo CIAD: AM0090;
- III município (UF): Apuí (AM);
- IV ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 07° 46′ 14" S / 060° 22′ 40" W
- Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. (Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado)
- Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.
- Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.
  - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## GIOVANO PALMA